CONTRATOADMINISTRATIVO N°035/025-PMFP
ProcessoAdministrativoN° 031/2025-PMFP Pregão
EletrônicoN° 006/2025– SRP
AtadeRegistrodePreçosN° 006.3/2025-CPL/PMFP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n -Centronesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE,e a empresa**DEROMILCON PEREIRA DE SOUSA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°41.133.019/0001-93,sediadanaRua João Martins de Carvalho, S/N, Centro,em Floresta do Piauí/PI,nesteatorepresentadapelo seu proprietárioSr.DEROMILCON PEREIRA DE SOUSA,portadordaCarteiradeIdentidaden° 36083959,expedidapelaSSP - SP,eCPF n°945.952.833-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N° 031/2025-PMFP**e emobservância àsdisposições da Lein° 14.133,de 2021, Lei complementar n° 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n° 005/2024 de01 deabril de2024, e do Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PregãoEletrônicoN°006/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços mecânicos (manutenção preventivaecorretiva)e serviços de lava jato, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do município de Floresta do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos noTermo de Referência,anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Editaldo Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULASEGUNDA–VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) anoe** poderá ser prorrogado,por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULATERCEIRA–VALOR

3.1. OvalordopresenteTermodeContrato é de**R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimentointegral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULAQUARTA–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FNAS/FUNDEB 30%/PNATE//Educação 30%/QSE/TESOURO MUNICIPAL,consignados nas seguintesrubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	ElementoDespesa	Fnt.Recurso
0201 00	0412200022005-Manutençãodo GabinetedoPrefeito	3.3.90.30.00–Materialde Consumo	1.500.00/999
0401 00	0412200022007-Manutençãoda Sec.Mun.deAdministraçãoe Planejamento		1.500.00/999
0601 00	1236100052011-Manutençãodo TransporteEscolar		1.553.01/999
	1236100052013-Manutençãodo QSE		1.550.01/999 1.569.01/999
07.02.00	1012200022033-Manutençãoda SecretariadeSaúdeeSaneamento		1.500.00/300 1.600.02/999
0801 00	0412200022034-Manut.da Sec. Mun.deObras,Habitação,Serviços		1.500.00/999
1001 00	2012200022044-Manutençãoda Sec.Mun.deAgriculturaeDesenv. Rural		1.500.00/999
11.01.00	0812200022045-Manutençãoda Sec.Mun.deAssist.SocialeCidadania		1.500.00/999

5. CLÁUSULAQUINTA–PAGAMENTO

5.1. Oprazo parapagamentoe demais condições aele referentesencontram-senoEstudoTécnico Preliminare Termo de Referência.

6. CLÁUSULASEXTA–REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados emdecorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras oudos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,que inviabilizema execuçãoda ata talcomo pactuada, nostermosdaalínea"d"do inciso II do caput do art.124daLeinº14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciadedisposiçõeslegais, comcomprovada repercussãosobreospreçosregistrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamentoourepactuaçãosobreospreçosregistrados, nos termos daLeinº 14.133,de2021.

6.1.3.1. Nocasodoreajustamento,deveráserrespeitadaacontagemdaanualidadeeoíndice previstospara a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidospara a contratação.

7. CLÁUSULASÉTIMA-ENTREGAERECEBIMENTODOOBJETO

7.1. Ascondiçõesdeentregaerecebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminare Termo de Referência,anexoao Edital.

8. CLAÚSULAOITAVA-FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminare Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULANONA–OBRIGAÇÕESDACONTRATANTEE DACONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminare Termode Referência,anexo do Edital.

10. CLÁUSULADÉCIMA–SANÇÕESADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulterioresalterações,assegurados o contraditórioe a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Darcausaàinexecuçãoparcialdo contrato;
II. DarcausaàinexecuçãoparcialdocontratoquecausegravedanoàAdministração,ao funcionamentodos serviçospúblicosou ao interessecoletivo;
III. Darcausaàinexecuçãototaldocontrato;
IV. Deixardeentregaradocumentaçãoexigidaparaocertame;
V. Nãomanterapropostа,salvoemdecorrênciadefatosuperveniente,devidamentejustificado;
VI. Nãocelebrar o contrato ou não entregar a documentação exigidapara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validadede sua proposta;
VII. Ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodalicitaçãosemmotivo justificado;
VIII. Apresentardeclaraçãooudocumentaçãofalsaexigidaparaocertameouprestardeclaração falsadurantealicitaçãoouaexecuçãodocontrato;
IX. Fraudaralicitaçãooupraticaratofraudulentonaexecuçãodocontrato;
X. Comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;
XI. Praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosdalicitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,caracterizará odescumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimentodelicitarecontratar;
IV. Declaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratar.

10.4. Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados:

I. Anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;
II. Aspeculiaridadesdocasoconcreto;

III. Ascircunstânciasagravantesouatenuantes;
IV. OsdanosquedelaprovieremparaaAdministraçãoPública;
V. Aimplantaçãoouoaperfeiçoamentodeprogramadeintegridade,conformenormase orientações dosórgãos de controle.

10.5. AsançãodeAdvertênciaseráaplicadaexclusivamentequandoaContratadader causaàinexecução parcialdo contrato, quando não se justificara imposiçãode penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trintaporcento)dovalordocontratolicitadooucelebradocomcontrataçãodiretae seráaplicadaaoresponsávelpor qualquerdasinfraçõesadministrativasprevistasnoitem 10.2.

10.6.1. Semprejuízodasdemaisinfraçõesadministrativasprevistasnoitem 10.2,anãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará,cumulativamente,a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. -5%(cincoporcento)dovalordocontratoreajustado,por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. -0,5%(cincodécimospercentuais)dovalortotal do contrato reajustado, pordia de atrasona entrega ou na execuçãodo objeto.

10.7. Asançãodeimpedimentode licitarecontratarseráaplicada aoresponsávelpelas infrações administrativasprevistasnosincisosII, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave,e impedirá o responsávelde licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,pelo prazo máximode 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsávelde licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos osentesfederativos,peloprazomínimode 3(três)anos e máximode 6 (seis)anos.

10.9. A aplicaçãodas Sanções somente ocorrerá depois de asseguradoocontraditórioe a prévia defesa,nos termos da legislaçãovigente.

10.10. Até a decisão finaltransitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devidoao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA–RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ouestrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência,totalouparcial,aterceiros.Ainexecuçãototalouparcialdocontratoouo

descumprimentodequaisquerobrigaçõesensejarásuarescisão, noscasosenumeradosnaLei Federal nº 14.133/21,emsua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízosque seuato punívelvenha a acarretarà CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA,oudeduzidas de eventualgarantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões,serão publicadas emdiário oficialdo município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–VEDAÇÕES

12.1. ÉvedadoàCONTRATADA:

12.1.1. caucionarouutilizaresteTermodeContratoparaqualqueroperaçãofinanceira;

12.1.2. interromperaexecução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previstosemlei.

13. CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–ALTERAÇÕES

13.1. Aalteraçãodequaisquerdasdisposiçõesestabelecidasnestecontrato, somentesereputará válidasetomadanos termos dalei eexpressamenteemaditivo,que aestecontratoseaderirá.

14. CLÁUSULADÉCIMAQUARTA-OBRIGAÇÕESPERTINENTESÀLGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Leinº13.709,de 14de agostode 2018(LGPD),quantoa todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta noprocedimentodecontratação,independentementededeclaraçãooude aceitaçãoexpressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seuacessoe de acordocom a boa-fé e com os princípiosdo art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidasem Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco)dias úteis sobre todos os contratos de suboperaçãofirmadosou que venham a sercelebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses doart. 16da LGPD,incluindoaquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 Édeverdocontratadoorientar etreinar seusempregados sobreos deveres,requisitose responsabilidadesdecorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atenderprontamente eventuais pedidosde comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusivequanto a eventualdescarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização,em casode eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamentode dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, emespeciala ANPD pormeio de opiniõestécnicas ou recomendações,editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULADÉCIMAQUINTA-DOSCASOSOMISSOS.

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lein. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafoúnico. Oscasosomissos serãoresolvidosàluz da referidalei,recorrendo-se à analogia,aoscostumes eaos princípiosgerais dodireito.

16. CLÁUSULADÉCIMASEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios,Diário Oficialda União, nos termos do art. 174 da Lein. 14.133/2021 e PortalNacional de ContrataçõesPúblicas(PNCP),para fins de garantia a amplapublicidade.

17. CLÁUSULADÉCIMASEXTA–FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes/PI, da qual o município de Floresta do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundasdeste contrato.

Parafirmezae validade dopactuado,o presente Termode Contratofoilavradoemduas (duas) vias de igual teor,que, depoisdelidoeachadoemordem,vai assinado peloscontraentes.

Floresta doPiauí/PI, 21 de julho de2025.

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ

CNPJ 01.612.578/0001-61

Documento assinado digitalmente

gov.br CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Data: 21/07/2025 12:31:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIODE FLORESTADOPIAUÍ/PI
CLAUDIONORURBANODE OLIVEIRA
PrefeitoMunicipal
CONTRATANTE

DEROMILCON PEREIRA DE SOUSA - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: João Gabriel do Nascimento NOME: Renan Rodrigues de Sousa
CPF: 066.974.493-06 CPF: 065127433-85

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - PMFP
Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMFP
Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006.3/2025 - CPL/PMFP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DEROMILCON PEREIRA DE SOUSA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.133.019/0001-93, com sede na Rua João Martins de Carvalho, S/N, Centro, em Floresta do Piauí/PI, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DEROMILCON PEREIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 36083959 SSP - SP, eCPF nº 945.952.833-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 031/2025 – PMFP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva) e serviços de lava jato, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do município de Floresta do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR:R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	ElementoDespesa	Fnt.Recurso
0201 00	0412200022005-Manutençãodo GabinetedoPrefeito	3.3.90.30.00–Materialde Consumo	1.500.00/999
0401 00	0412200022007-Manutençãoda Sec.Mun.deAdministraçãoe Planejamento		1.500.00/999
0601 00	1236100052011-Manutençãodo TransporteEscolar		1.553.01/999
	1236100052013-Manutençãodo QSE		1.550.01/999 1.569.01/999
07.02.00	1012200022033-Manutençãoda SecretariadeSaúdeeSaneamento		1.500.00/300 1.600.02/999
0801 00	0412200022034-Manut.da Sec. Mun.deObras,Habitação,Serviços		1.500.00/999
1001 00	2012200022044-Manutençãoda Sec.Mun.deAgriculturaeDesenv. Rural		1.500.00/999
11.01.00	0812200022045-Manutençãoda Sec.Mun.deAssist.SocialeCidadania		1.500.00/999

Floresta do Piauí/PI, 21 de julho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dever Honrar, Servir Mostrar"

Id:01AB38D60A547249

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - PMFP
Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMFP
Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006.2/2025 - CPL/PMFP

PARTES:

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, eaempresa **AYLSON DE LIMA BELO ME "OFICINA BELO"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.743.306/0001-85, com sede na Avenida José de Anchieta, S/N, Centro, em Floresta do Piauí/PI, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AYLSON DE LIMA BELO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3471544 SSP-PI, e do CPF nº 063.233.583-10, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 031/2025 – PMFP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva) e serviços de lava jato, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do município de Floresta do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR:R$ 79.229.70 (setenta e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	ElementoDespesa	Fnt.Recurso
0201 00	0412200022005-Manutençãodo GabinetedoPrefeito	3.3.90.30.00–Materialde Consumo	1.500.00/999
0401 00	0412200022007-Manutençãoda Sec.Mun.deAdministraçãoe Planejamento		1.500.00/999
0601 00	1236100052011-Manutençãodo TransporteEscolar		1.553.01/999
	1236100052013-Manutençãodo QSE		1.550.01/999 1.569.01/999
07.02.00	1012200022033-Manutençãoda SecretariadeSaúdeeSaneamento		1.500.00/300 1.600.02/999
0801 00	0412200022034-Manut.da Sec. Mun.deObras,Habitação,Serviços		1.500.00/999
1001 00	2012200022044-Manutençãoda Sec.Mun.deAgriculturaeDesenv. Rural		1.500.00/999
11.01.00	0812200022045-Manutençãoda Sec.Mun.deAssist.SocialeCidadania		1.500.00/999

Floresta do Piauí/PI, ___de julho de 2025.

RuaRufinoRaimundoTorres,S/NCentro–FlorestadoPiauí–PI
Fone:(89)3463-0068E-mail:florestadopiaui@gmaileprefeiturafloresta@hotmail.com

Id:0047F35DACCA724A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - PMFP
Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMFP
Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006.3/2025 - CPL/PMFP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DEROMILCON PEREIRA DE SOUSA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.133.019/0001-93, com sede na Rua João Martins de Carvalho, S/N, Centro, em Floresta do Piauí/PI, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DEROMILCON PEREIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 36083959 SSP - SP, eCPF nº 945.952.833-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 031/2025 – PMFP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva) e serviços de lava jato, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do município de Floresta do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR:R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	ElementoDespesa	Fnt.Recurso
0201 00	0412200022005-Manutençãodo GabinetedoPrefeito	3.3.90.30.00–Materialde Consumo	1.500.00/999
0401 00	0412200022007-Manutençãoda Sec.Mun.deAdministraçãoe Planejamento		1.500.00/999
0601 00	1236100052011-Manutençãodo TransporteEscolar		1.553.01/999
	1236100052013-Manutençãodo QSE		1.550.01/999 1.569.01/999
07.02.00	1012200022033-Manutençãoda SecretariadeSaúdeeSaneamento		1.500.00/300 1.600.02/999
0801 00	0412200022034-Manut.da Sec. Mun.deObras,Habitação,Serviços		1.500.00/999
1001 00	2012200022044-Manutençãoda Sec.Mun.deAgriculturaeDesenv. Rural		1.500.00/999
11.01.00	0812200022045-Manutençãoda Sec.Mun.deAssist.SocialeCidadania		1.500.00/999

Floresta do Piauí/PI, ___de julho de 2025.

RuaRufinoRaimundoTorres,S/NCentro–FlorestadoPiauí–PI
Fone:(89)3463-0068E-mail:florestadopiaui@gmaileprefeiturafloresta@hotmail.com

Id:05D5093F22F27236

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE FLORESTA DO PIAUÍ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 - PMFP

Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMFP

Pregão Eletrônico Nº 006/2025 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva) e serviços de lava jato, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do município de Floresta do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADJUDICAÇÃO: 16 de julho de 2025

HOMOLOGAÇÃO: 16 de julho de 2025

PREGOEIRO: Vicente César Martins.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTO

RAZÃO SOCIAL: Vencedora do Lote I - SIMONE GONÇALVES DE CARVALHO LUSTOSA 93499841304, inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.274.597/0001-81, localizada na Avenida José de Anchieta, Nº 134, Centro, CEP: 64.563-000, em Floresta do Piauí/PI. Telefone: (89) 9404-6961. Representante: Simone Gonçalves de Carvalho Lustosa.

RAZÃO SOCIAL: Vencedora do Lote II - AYLSON DE LIMA BELO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.743.306/0001-85, localizada na Avenida José de Anchieta, S/N, Centro, CEP: 64.563-000, em Floresta do Piauí/PI. Telefone: (89) 99977-3488. Representante: Aylson de Lima Belo.

RAZÃO SOCIAL: Vencedora do Lote III - DEROMILCON PEREIRA DE SOUSA 94595283334, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.133.019/0001-93, localizada na Rua João Martins de Carvalho, S/N, Centro, CEP: 64.563-000, em Floresta do Piauí/PI.Telefone: (89) 9462-6343. Representante: Deromilcon Pereira de Sousa.

LOTE I - SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviços Mecanicos Linha Leve - Prestação de Serviços Mecânicos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes ou locados à frota do município de Floresta do Piauí/PI, com valor hora/homem (hora trabalhada).	Hora/homem trabalhada	450	R$ 167,11	R$ 75.199,50
VALOR TOTAL LOTE I					**R$ 75.199,50**

LOTE II - SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviços Mecanicos Linha Pesada - Prestação de Serviços Mecânicos e manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes ou locados à frota do município de Floresta do Piauí/PI, com valor hora/homem (hora trabalhada).	Hora/homem trabalhada	265	R$ 298,98	R$ 79.229,70
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 79.229,70**

LOTE III - SERVIÇOS DE LAVA JATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS	UNID	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
2	LAVAGEM GERAL DE MICROÔNIBUS	UNID	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
3	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO	UNID	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
4	LAVAGEM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS	UNID	45	R$ 350,00	R$ 15.750,00
5	LAVAGEM GERAL DE CAMINHONETE	UNID	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
6	LAVAGEM GERAL DE CARRO DE PASSEIO	UNID	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
7	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIA	UNID	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 79.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III					**R$ 233.429,20**

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais